



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

EDITAL II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 13/2019 da lavra do Prefeito Municipal de Caetanos, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** do tipo menor preço global, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 22/08/2022

HORÁRIO: 14:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 2.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Caetanos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos itens contratados.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

3.1. O presente procedimento objetiva a contratação de instituição financeira pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, concedendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de toda fase operacional necessária ao início da prestação dos serviços. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, observar-se-á o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial:

4.1.1. As instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) a prestar desses serviços, de acordo com a legislação aplicável, e que atendam todas as condições exigidas neste Edital.

4.2. Mediante a prévia e expressa comunicação à Prefeitura Municipal de Caetanos, poderá ser autorizado à empresa vencedora, conforme conveniência da Administração, a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos serviços, mantida a responsabilidade integral da empresa vencedora perante o município por suas obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

4.3. Poderão, ainda, participar deste Pregão, pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que não estejam:

- Suspensas de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetanos;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos Administração Pública;
- Com falência decretada;
- Empresas em consórcio;
- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caetanos, conforme Artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não será permitida, também, a participação de mais de uma Instituição Financeira pertencente a um grupo de sociedades ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo no Anexo I) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 5.4. O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", acompanhado do contrato social da licitante e do RG e CPF dos sócios.
- 5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.6. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo Anexo II, deverá ser apresentado juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 6.2.
- 5.7. Caso o contrato social, estatuto ou instrumento congêneres determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.8. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III.
- 5.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

públicas referentes à licitação.

6. DOS ENVELOPES:

6.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>LICITANTE: ENDEREÇO: CNPJ:</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: ENDEREÇO: CNPJ:</p>
--

6.2. A inversão do conteúdo dos envelopes poderá acarretar na desclassificação do licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigido por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato, se vencedora;
- Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Preço: Deverá ser descrito o item, os preços unitário e total do item cotado em moeda nacional. As empresas licitantes deverão cotar todos os itens do(s) lote(s) que pretende participar e será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.3. Fica determinado que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

adotará o critério de “**maior preço global**”, referente aos valores que serão repassados pela vencedora à Prefeitura Municipal de Caetanos, pela prestação dos serviços objeto dessa licitação, e terá como lance mínimo a quantia de R\$ **170.000,00 (cento e setenta mil)**

- 7.4. O valor ofertado na proposta deverá ser líquido, não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- 7.5. Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.6. A empresa que deixar de cotar qualquer item pertencente a um lote terá sua proposta desclassificada para o respectivo lote.
- 7.7. A licitante deverá juntar à proposta de preços dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Contrato, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar Nº 123/06.
- 9.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3. **O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA.**
- 9.4. O autor da oferta de valor mais alta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- 9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do menor preço e finalizando com a ofertante do maior preço, devendo o lance ofertado cobrir o de maior preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de maior preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.8. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.
- 9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior preço global, que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 9.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- 9.16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 9.17. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18. Para efeito do disposto no item 9.17, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 9.18, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.20. O disposto no sub-item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação pessoal (RG/CPF);
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Alvará de localização e funcionamento, relativo à sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Documento comprobatório de autorização de funcionamento da Instituição Financeira emitido pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
- Para os participantes que detenham ao menos 01 (uma) agência(s) bancária(s) no Município de Caetanos, será necessária a apresentação de relatório com a relação da(s) referida(s) agência(s) bancária(s) localizada(s) e em funcionamento no Município de Caetanos. O relatório deverá conter o nome, número, endereço de cada agência, bem como o nome do responsável e telefone para contato de cada uma das agências listadas. Os postos de atendimento bancário – PAB'S (Postos de Atendimento Bancário) e os PAE'S (Postos de Atendimento Eletrônico / Caixas Eletrônicos) não são considerados como agências bancárias para esse fim.
- No caso de instituição que ainda não tenha PAB (Posto de Atendimento Bancário) ou Agência Bancária no Município de Caetanos, será necessária apenas, para fins de demonstração da qualificação técnica.

OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de acordo com o modelo constante no Anexo X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;
- Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.

10.3. Os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Caetanos, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade.

10.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante:

- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Caetanos/BA.

10.5. A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

10.6. A Prefeitura Municipal de Caetanos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a licitante será inabilitada.

11. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE EQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06):

11.1. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.
- 13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 14.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 14.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou email.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Caetanos poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 15.2. O proponente vencedor terá o prazo 3 dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 15.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. A presente licitação não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Caetanos.
- 16.2. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado em conta corrente indicada pela Prefeitura Municipal de Caetanos, aberta na Instituição vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do início da vigência contratual, em consonância com o art. 5º c/c a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.3. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% sobre o valor total.
- 16.4. A receita proveniente desta Licitação será conhecida como receita extra orçamentária, registrada em rubrica específica na forma especificada pela Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 17.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

17.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17.3. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Caetanos considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.
- 18.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis
 - 18.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura Municipal de Caetanos, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
 - 18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 18.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.
 - 18.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
 - 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal De Caetanos.
 - 18.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
 - 18.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Caetanos, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que vierem para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Caetanos deverão estar acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original.
 - 18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 18.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

legislação vigente.

- 18.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.13. São anexos deste edital:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO II – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - ANEXO III – Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO V – Dados para Assinatura do Contrato;
 - ANEXO VI – Termo de Referência;
 - ANEXO VII – Minuta do Contrato;
 - ANEXO VIII – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
 - ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
 - ANEXO X – Declaração Cumprimento Disposto artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
 - ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei 8.666/93;
 - ANEXO XII – Declaração de Idoneidade.
- 18.14. Fica designado o foro da Cidade de Poções, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetanos (BA), 27 de junho de 2022.

NATAN SILVA BRITO
PREGOEIRO OFICIAL
MUNICIPAL DE CAETANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO I

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Caetanos, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 013/2022** promovida pelo Município de Caetanos, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 013/2022**, promovido pelo Município de Caetanos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022

À

Prefeitura Municipal de Caetanos/BA

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento	Mês	60		

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que os serviços ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo VI do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO V

MODELO - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
Pregão Presencial Nº 013/2022	Processo Administrativo Nº 097/2022	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atenzder as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetnos.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a Seleção de Instituição Financeira para operar:

a) COM EXCLUSIVIDADE:

Os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das folhas de pagamento de salários, da Administração Direta, com a instalação de até 01 caixa eletrônico (conforme necessidade avaliada pelo Município de Caetanos) para auto-atendimento bancário em espaços públicos disponibilizados pela Edilidade, pelo período de 60 meses, sem prejuízo da obrigação contida no item 4.1.2. do Edital, do qual faz parte o presente Termo;

Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, o Município e os demais órgãos da Administração.

O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil. O Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, na relação havida entre Instituição Financeira e o Servidor, referente a operações de crédito, venda e compra de produtos bancários ou qualquer outra negociação que envolva as duas partes, ficando assim isenta de qualquer ação movida por qualquer das partes.

A prestação dos serviços não implicará em qualquer custo por parte do Município.

A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre a conta mantida em nome dos Órgãos da Administração Direta do Município de Caetanos

b) COM PREFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

A centralização dos pagamentos a fornecedores e credores do Município.

O direito de disponibilizar aos servidores empréstimos em consignação em folha de pagamento, desde que haja autorização EXPRESSA do servidor, de acordo com termo/contrato específico formalizado em separado.

Os serviços que se enquadrem na hipótese de “preferência”, poderão deixar de ser fornecidos pelo Contratado desde que a Administração manifeste tal intenção, mediante ato administrativo, de natureza discricionária.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CAIXAS ELETRÔNICOS

A Contratada deverá arcar com os custos de instalação do equipamento e mobiliário necessário ao funcionamento do caixa eletrônico para auto-atendimento.

Para a execução dos procedimentos de instalação, manutenção, conservação, os funcionários e/ou prepostos da Contratada deverão ser previamente identificados, e portarão, obrigatoriamente, crachás de identificação.

Constatada qualquer irregularidade na instalação e funcionamento do caixa eletrônico, a Contratada se obriga a saná-la imediatamente.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A Instituição Bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora. A Instituição Bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e seus pensionistas e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

A instituição deverá oferecer aos ativos uma cesta de serviços gratuitos, compreendendo os seguintes produtos/serviços abaixo especificados, os quais constam descritos na Resolução 3.518 do Conselho Monetário Nacional, de 06.12.2007, sem excluir os serviços decorrentes de outras resoluções/atos normativos que instituem ou venham a instituir vedação de cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais:

- 1) abertura de conta corrente;
- 2) manutenção da conta corrente;
- 3) talonário de cheques mensal – 10 (dez) folhas;
- 4) 01 extrato semanal emitido em terminal de auto-atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

- 5) Renovação de cadastro;
- 6) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- 7) 04 (quatro) saques mensais no auto-atendimento;
- 8) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).
- 9) Realização de consultas pela internet;
- 10) Realização de 02 transferências de recursos entre as contas na própria instituição em guichê de caixa, ou em terminal de auto-atendimento;

A Instituição Bancária vencedora disponibilizará, na Cidade de Caetanos um Posto de Atendimento Bancário (PAB), com pelo menos 1 (um) caixa eletrônico, um gerente, instalados em até 60 dias da assinatura do contrato.

Viabilizará também a instalação de representantes bancários no Município de Caetanos estes preferencialmente em estabelecimentos comerciais,

Os servidores que optarem por serviços não previstos no item anterior ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

Caso a União institua qualquer tributo ou contribuição sobre movimentações financeiras, e preveja uma forma de transferência entre instituições financeiras sem que incida o referido tributo, a Contratada deverá possibilitar aos servidores/pensionistas esta forma de transferência, e sem a cobrança de tarifa bancária.

A Instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores ativos, sem qualquer custo para o Município.

III – JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos e inclusive aqueles que venham a ser admitidos na vigência do contrato da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Caetanos, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

Registra-se que, a demanda da folha de pagamento, é estimada em 19.731.614,00 (Dezenove milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e catorze reais) servidores efetivos; 6.471.840,40 (Seis milhões quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) Comissionado/ trabalhador temporário; 4.794.000,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais) agentes políticos, 33.572.466,60 (Trinta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando assim 64.569.921,00 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso o processo anterior está na fase final, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

A Prefeitura Municipal de Caetanos centraliza atualmente no Bradesco o processamento dos pagamentos aos Servidores Ativos por meio de crédito em contas abertas na referida Instituição Financeira.

Tem-se que a licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame.

Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art.37 – Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se depreende da leitura do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da Supremacia do Interesse Público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei.

Dessa maneira, é comum e, sobretudo, necessário, que a Administração Pública abra licitação pública para escolher Instituição Financeira que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

IV - DA EXPIRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATUALMENTE VIGENTE

A Administração Pública permitirá a expiração do contrato administrativo atualmente vigente com instituição financeira que presta os serviços objeto do presente, observando as cláusulas previstas no contrato.

Caso haja débito de servidores com instituição financeira decorrente de empréstimos consignados em folha de pagamento, fica a critério da Contratada assumi-los perante aquela e cobrá-los do devedor originário após adjudicar o objeto da licitação, com tarifas menores que as oferecidas aos servidores/pensionistas.

IV – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, para instalação do caixa eletrônico no local estabelecido pelo Município. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

- Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado neste edital;

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na instalação dos caixas eletrônicos, bem como na instalação da agência bancária;

- Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado neste Edital.

- Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor oferta da licitante vencedora, por infringir os preceitos legais ou cometer fraudes, ou, ainda, pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação.

Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

V – DEMAIS DISPOSIÇÕES

A Contratada deve estar ciente de que, a disposição prevista na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CNM (BACEN) Nº 3.402, de 2006, modificada pela Resolução CNM 3.424, de 2006, acerca da portabilidade de crédito, aplicar-se-á aos servidores e empregados públicos a partir de janeiro de 2012.

VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município.

VII – DA FOLHA DE PAGAMENTO:

A folha de pagamento dos servidores/funcionários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Caetanos é representada pela distribuição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

TABELA I – Prefeitura Municipal de Caetanos

Referente aos servidores com estabilidade, vinculados diretamente à Câmara

FAIXA VALORES	DE	QTD FUNCIONARIOS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO	ENGARGOS
Até R\$ 788,00		12	R\$ 408.260,40	R\$ 377.641,20	R\$ 30.619,20
De R\$ 788,01 a R\$ 1.500,00		270	R\$ 13.562.921,40	R\$ 12.240.123,60	R\$ 1.322.797,80
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00		177	R\$ 20.654.428,20	R\$ 17.874.202,20	R\$ 2.780.226,60
De R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00		141	R\$ 14.244.831,00	R\$ 12.336.474,00	R\$ 1.908.357,00
De R\$ 3.500,01 a R\$ 6.000,00		30	R\$ 6.966.374,40	R\$ 5.639.275,20	R\$ 1.327.099,20
Acima de R\$ 6.000,01		10	R\$ 8.733.105,60	R\$ 6.232.890,60	R\$ 2.500.215,00

Referente aos servidores não efetivos (Agentes Políticos, cargos em comissão, contratados, etc)

FAIXA VALORES	DE	QTD FUNCIONARIOS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO	ENGARGOS
Até R\$ 788,00		00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
De R\$ 788,01 a R\$ 1.500,00		00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.500,00		00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
De R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00		00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
De R\$ 3.500,01 a R\$ 6.000,00		00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00
Acima de R\$ 6.000,01		00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00	R\$ 00.00,00

- Os servidores que estão afastados em função de benefício junto ao INSS não estão incluídos na relação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Contrato que entre si a Prefeitura Municipal de Caetanos e a empresa -----, tendo por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço grafado no timbre, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº -----, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de RG nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 013/2022**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 097**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o serviço de **instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos** conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

1.2 – É vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

2.1 – O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, concedendo-se à CONTRATADA o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de toda fase operacional necessária ao início da prestação dos serviços contratados.

2.2 – Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-correntes e a transferência dos recursos para pagamento do funcionalismo público municipal.

2.3 – Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

2.4 - A **CONTRATANTE** poderá exigir que a **CONTRATADA**, conforme o caso, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da prestação dos serviços

3.1 - A **CONTRATANTE** enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários e pensionistas à agência indicada pela **CONTRATADA**, por meio de transmissão via *internet*, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela **CONTRATADA**.

3.2 - A **CONTRATADA** realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à **CONTRATANTE** a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção, sem que tal procedimento disponibilize qualquer dado ou informação que possam ser considerado como sendo sigilosos pelo **BANCO**.

3.3 - No caso de haver alguma inconsistência, a **CONTRATANTE** emitirá arquivo retificado, contendo o crédito dos servidores/funcionários, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo **BANCO**, na forma do caput desta cláusula.

3.4 - O pagamento dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **CONTRATANTE** está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

3.6 - Os bloqueios e desbloqueios de créditos em fase de processamento que ainda não tenham sido efetivados são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

imediate do crédito e em tempo de o BANCO operacionalizar tal procedimento sem que ocorra prejuízo para o mesmo.

3.7 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados na CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, constando no histórico da movimentação da conta corrente da CONTRATANTE.

3.8 - A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela **CONTRATANTE**, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da contratada

4.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço, objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta corrente de seus servidores/funcionários e pensionistas.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o crédito das remunerações nas contas-correntes dos servidores/funcionários na mesma data contábil em que for feita a transferência dos recursos pelo Município de Caetanos, podendo estar disponível no dia subsequente, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a pré-abertura da conta corrente na agência mais próxima do atual domicílio bancário do servidor/funcionário, interagindo com a **CONTRATANTE** no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde fora pré-aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

4.4 - Toda a despesa com o agendamento, bem como com o material de divulgação e postagem correrá às expensas da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** somente orientar os servidores/funcionários acerca do procedimento.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá estar preparada para eventuais alterações de agência bancária solicitadas pelos servidores/funcionários no ato da formalização da abertura das contas-correntes.

4.6 - A **CONTRATADA** não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil, devendo observar as regras do mesmo Banco Central quanto aos servidores/funcionários com restrições, no que se refere à emissão de talões de cheques.

4.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer aos ativos, de forma gratuita, os seguintes serviços, os quais constam descritos na Resolução 3.518 do Conselho Monetário Nacional, de 06.12.2007, sem excluir os serviços decorrentes de outras resoluções/atos normativos que instituem ou venham a instituir vedação de cobrança de tarifas pela prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

bancários essenciais: abertura de conta corrente; manutenção da conta corrente; talonário de cheques mensal – 10 (dez) folhas; 01 extrato semanal emitido em terminal de auto-atendimento; renovação de cadastro; fornecimento e manutenção de cartão de débito; 04 (quatro) saques mensais no auto-atendimento; 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento); realização de consultas pela internet; realização de 02 transferências de recursos entre as contas na própria instituição em guichê de caixa ou em terminal de auto-atendimento; disponibilização, nas instalações físicas da Prefeitura Municipal de Caetanos, de Posto de Atendimento Bancário (PAB), com pelo menos 2 (dois) caixas, e a instalação de até 3 (três) caixas eletrônicos (conforme necessidade avaliada pela Administração Municipal) para auto-atendimento bancário em espaços públicos internos disponibilizados pelo Município pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.8 - Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela **CONTRATADA** e não abrangidos pela gratuidade fixada no item anterior correrão a cargo do servidor/funcionário e sua relação com a **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de qualquer responsabilidade.

4.9 - No caso de adesão dos servidores/funcionários e pensionistas a qualquer serviço ou produto não abrangidos pela gratuidade descrita neste contrato e no Edital e seus anexos, os valores cobrados pela **CONTRATADA** não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

4.10 - A **CONTRATADA** deverá bloquear cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

4.11 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

4.12 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências dentro do município, devendo ter o mínimo de uma.

4.13 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema que possibilite a execução das seguintes ações:

- bloqueios e desbloqueios de pagamentos de créditos em fase de processamento, que ainda não tenham sido efetivados (operação exclusiva da Prefeitura Municipal de Caetanos);
- campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento;
- rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a **CONTRATANTE** não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à **CONTRATADA**.

4.14 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

4.15 - A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

4.16 - A **CONTRATADA** deverá manter o histórico dos valores depositados pela **CONTRATANTE**, correntista, relacionado ao pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

4.17 - A **CONTRATADA** deverá solicitar a anuência da **CONTRATANTE** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **CONTRATANTE** ou com seus servidores/funcionários e pensionistas.

4.18 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da contratante

São obrigações da contratante:

5.1 - Encaminhar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais dos servidores/funcionários para o procedimento inicial de abertura das contas-correntes.

5.2 - Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência indicada pela **CONTRATADA**, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento.

5.3 - Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando-o à **CONTRATADA** em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela **CONTRATADA**.

5.4 - Realizar a abertura de duas contas-correntes em agência da **CONTRATADA**, previamente escolhida e obrigatoriamente situada na Prefeitura Municipal de Caetanos, para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, a saber: CONTA PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores/funcionários e CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações não movimentados, a qualquer título, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. Caso seja de sua conveniência, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a abertura de outras contas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

5.5 - Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na instituição financeira vencedora.

5.6 - Realizar os bloqueios e desbloqueios dos créditos em fase de processamento que ainda não tenham sido efetivados, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, sendo de sua exclusiva responsabilidade e em tempo de o BANCO operacionalizar tal procedimento sem que ocorra prejuízo para o mesmo.

5.7 - Providenciar a transferência, à **CONTRATADA**, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

5.8 - Encaminhar à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, o calendário para pagamento dos servidores/funcionários e pensionistas, inclusive o do 13º salário.

CLÁUSULA SEXTA – Do valor do contrato

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____) devendo a contratada efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Caetanos.

6.2 - Caso este contrato venha a ser extinto, sem culpa da **CONTRATADA**, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela **CONTRATADA** e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela Prefeitura Municipal de Caetanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fundamento e Vinculação

7.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

7.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cláusula essencial

10.1 - Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a inoponibilidade perante a Prefeitura, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Recurso ao judiciário

11.1 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido imputadas em virtude deste contrato. Caso tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da cisão, aquisição, incorporação e fusão

12.1 - A **CONTRATADA** poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato à Prefeitura Municipal de Caetanos com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das despesas contratuais

13.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da fiscalização

14.1 - Sem prejuízo das atividades próprias de Prefeitura, a fiscalização da execução do presente contrato caberá ao Servidor Alisson Nascimento Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da publicação

15.1 - Ficará a cargo da **CONTRATANTE** a publicação do teor do contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caetanos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

sua assinatura, sendo certo que os custos de tal publicação correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Encargos sociais

16.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Poções para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Caetanos (BA), ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome:

CPF:

2-----

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO VIII

**MODELO - DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO**

Indicamos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Caetanos na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos, com data da reunião inicial marcada para o dia 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas), que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Caetanos na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de instituição financeira, pública ou privada, com exclusividade, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos agentes políticos e servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetanos, com data da reunião inicial marcada para o dia 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas), que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Caetanos (BA), _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)